

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga do preso CLENILTON LIMA SÁ, ocorrida no dia 27.06.2019, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA.

Art. 2º – Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 465233

PORTARIA Nº 684/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório de Inteligência nº 153/ASJ/SUSIPE/PA, datado de 02/08/2019, acerca de possível subversão da ordem entre facções rivais de presos custodiados no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 465241

PORTARIA Nº 698/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 606/2019-CGP/SUSIPE, de 16/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33926 de 19/07/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5144/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 465195

PORTARIA Nº 693/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 602/2019-CGP/SUSIPE, de 12/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33922 de 16/07/2019, referente ao Processo nº 5142/2019-CGP/SUSIPE;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 465203

PORTARIA Nº 616/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º – REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico (membro), para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4826/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 465205

PORTARIA Nº 685/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, ocorrido no dia 27.07.2019, no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III.

Art. 2º – Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 465235

PORTARIA Nº. 681/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4712/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar dos servidores EDSON DOS SANTOS CARVALHO e HENRIQUE ABRAHÃO FIMA SANTOS, acerca da instalação de antena parabólica da marca SKY em um bloco carcerário do Centro de Recuperação Feminino de Santarém-CRFS.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a absolvição dos servidores.

RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO dos acusados EDSON SANTOS DE CARVALHO e HENRIQUE ABRAHÃO FIMA SANTOS e o arquivamento do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro no assentamento funcional dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 465196

PORTARIA Nº 692/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 597/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33921 de 15/07/2019, referente ao Processo nº 5138/2019-CGP/SUSIPE;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 465210

PORTARIA Nº 687/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,